

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/05/2025.
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90006/2024 – PCEPA.
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 PTRES858268; PI: 1030008268C; FONTE: 01 500 0000 01: NATUREZA DA
 DESPESA: 339030; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 284783.
 CONTRATADO: A empresa ELEVATE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/
 MF sob o nº 52.996.455/0001-02, estabelecida à Rua Peru, nº 88, Centro,
 Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000.
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1070617

CONTRATO Nº 005/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodatado, de aparelhos telefônicos fixos digitais e Centrais Privadas de Comunicação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.
 DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

VALOR: R\$ 321.714,72 (trezentos e vinte um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 07/05/2024 a 07/05/2025.

MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 013/2023 – SRP Nº 009/2023 – DGL/SSEPLAD, originária do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SEPLAD/DGL/SRP.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 858338; PI: 4110008338C; FONTE: 01 500 0000 01: NATUREZA DA DESPESA: 339040; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 283909.

CONTRATADO: A empresa MÉTODO COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, estabelecida à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.382 – 1º andar – Estoril, CEP: 30494-270.
 ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 1070624

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
 DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1841/2024-DG/CGP, de 07/05/2024.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:
 REVOGAR a PORTARIA Nº 1648/2024-DG/CGP que designou a servidora Ellen Bandeira Maurat Prata, Assessora, matrícula 5964767/1, para responder pelo Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania do Shopping Pátio Belém, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 08/05/2024.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 1842/2024-DG/CGP, de 07/05/2024.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:
 DESIGNAR o servidor Moisés Kosminsky, Assessor, matrícula 5981594/1, para responder pelo Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania do Shopping Pátio Belém, até ulterior deliberação.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 08/05/2024.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 1843/2024-DG/CGP, de 07/05/2024.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

R E S O L V E:
 LOTAR a servidora Ellen Bandeira Maurat Prata, Assessora, matrícula 5964767/1, no Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania do Shopping Pátio Belém.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 08/05/2024.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

Protocolo: 1070840

PORTARIA Nº 1743/2024-DG/CGP, DE 02/05/2024.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 040/2024-GE-BRA, datado de 29/02/2024, no Processo 2024/2072107,

R E S O L V E:
 Remover, a pedido, a servidora Adriana Lameira da Silva, Vistoriadora, matrícula 57215024/1, da CIRETRAN "A" de Bragança para a CIRETRAN "A" de Capanema.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/03/2024.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 1711/2024-DAF/CGP, DE 03/05/2024.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 24/04/2024, no PAE 2024/2147579,

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor JOSÉ ALFREDO PINHEIRO DA COSTA, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 5445426/2, lotado na CIRETRAN "A" de Tucuruí, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03/06 a 01/08/2024, referentes aos triênios 2010/2013 (30 dias) e 2013/2016 (30 dias), de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 03/06/2024.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1708/2024-DAF/CGP, DE 03/05/2024.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Ofício nº 134/2024, datado de 24/04/2024, no PAE 2024/2147789,

R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora JAMILLE CHRISTINA FARIAS LIRA, Assistente de Trânsito, matrícula 55588474/1, lotada na CIRETRAN "A" de Santarém, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período de 06/05 a 03/08/2024, referentes aos triênios 2010/2013 (60 dias) e 2013/2016 (30 dias), de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 06/05/2024.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1835/2024-DAF/CGP, DE 07/05/2024.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

R E S O L V E:
 RETIFICAR na PORTARIA 739/2024-DAF/CGP, que concedeu à servidora Sandovina Cordeiro Oliveira, Assistente de Trânsito, matrícula 5722381/2, lotada na Gerência de Controle de Documentos de Habilitação de Condutores, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 02/01 a 31/01/2024, onde se lê referente ao triênio 2007/2010, leia-se referentes ao triênio 2004/2007 (considerando o tempo averbado).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1837/2024-DAF/CGP, DE 07/08/2024.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora constante do Requerimento datado de 03/04/2024, no PAE 2024/383055, e autorização para a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora IDENIL ROCHA DE ALMEIDA, Agente de Fiscalização de Trânsito, matrícula 54184449/2, lotada na Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito da Capital, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 12/04 a 11/05/2024, referentes ao triênio 2008/2011 (30 dias), de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 12/04/2024.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 1701/2024-DG/CGP, DE 02/05/2024.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o estabelecido no Decreto nº 1.945, de 13/12/2005, que adota normas de caráter geral para o cumprimento do estágio probatório e da avaliação especial de desempenho de servidor público civil, ocupante de cargo de provimento efetivo da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará,

CONSIDERANDO o constante do despacho de 27/04/2024, no Processo 2024/2147348, da Comissão de Avaliação de Desempenho, solicitando a homologação do Estágio Probatório da servidora, após a emissão do parecer conclusivo da comissão,

R E S O L V E:
 Homologar o resultado do relatório final da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, referente ao Estágio Probatório do servidor Deuzirene Cardoso Melo, matrícula 57223958/2, ocupante do Cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na CIRETRAN "A" de Marabá, avaliada e aprovada com conceito excelente, sendo considerada apta ao exercício do cargo neste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor na data da publicação.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUSA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº 1811/2024-DG/CGP, DE 06/05/2024.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 82/2024-GCC-DETRAN, de 24/04/2024, e demais despachos no PAE 2024/2147616,

R E S O L V E:
 DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para procederem a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 014/2024, firmado entre este Departamento e a Empresa BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA (Lote 4 – Região do Xingu/Baixo



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005//2024 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA FIXA**, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO
PARÁ E A EMPRESA MÉTODO
COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **MÉTODO COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, estabelecida à Avenida Barão Homem de Melo, nº 3.382 – 1º andar – Estoril, CEP: 30494-270, Belo Horizonte/MG, e-mail: licitacao@metodotelecom.com.br, neste ato representada pelo Sr. Emmerson Ricieri Brito, portador do CPF nº 736.174.746-91 e pelo Sr. Anderson Mendes Pimenta, portador do CPF nº 758.469.426-87, têm ajustado o presente contrato, mediante o PAE nº 2023/1314363 de contratação da Ata de Registro de Preços nº 013/2023 – SRP Nº 009/2023 – DGL/SSEPLAD, originária do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SEPLAD/DGL/SRP, o qual somos partícipes, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e o gerenciamento do consumo de todos os troncos e ramais contratados e pertencentes ao Plano Corporativo, além da cessão, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos fixos digitais e Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT), instaladas local ou remotamente, com funções do tipo PABX, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará.

1.2. Descrição do objeto:

ARP 13/2023 – LOTE 01 - Locais com Até 210 canais - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) prestado através de Centrais Privativas de Comutação Telefônica (CPCT) Cidades de Belém, Benevides, Marituba, Castanhal, Marabá e Santarém							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD MENSAL	VLR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 36 MESES
STFC LOCAL							
1	Assinatura de DDR	Unidade	280	R\$ 0,01	R\$ 2,80	R\$ 33,60	R\$ 100,80
2	Assinatura de Entroncamento Digital Bidirecional E1	Unidade	4	R\$ 216,59	R\$ 866,36	R\$ 10.396,32	R\$ 31.188,96
3	LOCAL: fixo-fixo – Intragrupo	Minuto	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	R\$ 57.600,00
4	LOCAL: fixo-fixo – Extra grupo	Minuto	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
5	LOCAL: Fixo- móvel (VC1)	Minuto	8.000	R\$ 0,52	R\$ 4.160,00	R\$ 49.920,00	R\$ 149.760,00

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411

E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br

Fone: (91) 4009-6036/ 99100-4016



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



ITEM	LDN	UNIDADE	QTD MENSAL	VLR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 36 MESES
6	LDN: Fixo-fixo – Intragrupo	Minuto	60	R\$ 0,24	R\$ 14,40	R\$ 172,80	R\$ 518,40
7	LDN: Fixo-fixo – Extra grupo	Minuto	60	R\$ 0,24	R\$ 14,40	R\$ 172,80	R\$ 518,40
8	LDN: Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	60	R\$ 0,49	R\$ 29,40	R\$ 352,80	R\$ 1.058,40
ITEM	LDI	UNIDADE	QTD MENSAL	VLR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL 36 MESES
11	Manutenção do PABX	Serviço	4	R\$ 462,29	R\$ 1.849,16	R\$ 22.189,92	R\$ 66.569,76
TOTAL ESTIM ADO					R\$ 8.936,52	R\$ 107.238,24	R\$ 321.714,72

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 991/2020, Decreto Estadual nº 2.734/2022; Decreto Estadual nº 534/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no Edital e Termo de Referência, originária do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – SEPLAD/DGL/SRP, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (Trinta e seis) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato será de **R\$ 321.714,72 (trezentos e vinte um mil, setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO	FONTE	DETALHAMENTO	AÇÃO
858338	339040	4110008338C	01 500 0000 01	002156	283909

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento DO fornecimento.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber a prestação dos serviços objeto deste Contrato no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de fiscal designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando possível;
- 7.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e/ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 7.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela CONTRATANTE.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do que dispõe art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 7.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
 - c) Judicial nos termos da legislação.
- 9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES (REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



10.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Art. 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.

b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA – as multas aplicadas diretas As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.



Governo do Pará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Polícia Científica do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELSO DA SILVA MASCARENHAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ
Celso da Silva Mascarenhas
CONTRATANTE

EMMERSON RICIERI BRITO:73617474691 Assinado de forma digital por EMMERSON RICIERI BRITO:73617474691
Dados: 2024.05.03 13:44:18 -03'00'

MÉTODO COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Emmerson Ricieri Brito
CONTRATADA

ANDERSON MENDES Assinado de forma digital por ANDERSON
MENDES PIMENTA:75846942687
PIMENTA:75846942687 Dados: 2024.05.03 17:15:57 -03'00'

MÉTODO COMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Anderson Mendes Pimenta
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Gabriela E. A. Melo Nome: Regiane Santos Bonifácio
CPF: 530.198.492-68 CPF: 015.528.242-50